

LEI Nº 612/74, de 28º AGOSTO de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal de - Tabapuá, aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças - da Prefeitura Municipal de Tabapuá, autorizado a modificar o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios, conforme instruções do Tribunal de Contas da União, abrindo um Crédito Especial - na seguinte especificação orçamentária:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

i) Encargo de 1º Grau - 4 últimos anos

3.1.2.0.61 - Materiais didáticos ..... R\$ 7.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada, com a anulação parcial da - seguinte verba:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

f) - Assistência à Agricultura

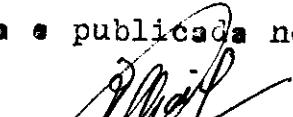
3.1.2.0.39- Aquisição de esterco orgânico, sementes - embalagens plásticas, bambú, arame, mangueiras, torneiras e outros .... R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 28 - de agosto de 1.974.

  
FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

  
VALTER SILVAN  
secretário